



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

1

Sexta-feira • 12 de Julho de 2019 • Ano IV • Nº 861

Esta edição encontra-se no site: www.adustina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Adustina publica:

- **Decreto 084/2019** - Altera o regime de 20 para 40 horas semanais da carga horária de funcionário efetivo do município, na forma que indica e dá outras providências.
- **Decreto 085/2019** - Altera o regime de 20 para 40 horas semanais da carga horária de funcionário efetivo do município, na forma que indica e dá outras providências.
- **Decreto 086/2019** - Altera o regime de 20 para 40 horas semanais da carga horária de funcionário efetivo do município, na forma que indica e dá outras providências.
- **Decreto 087/2019** - Altera o regime de 20 para 40 horas semanais da carga horária de funcionário efetivo do município, na forma que indica e dá outras providências.
- **Decreto 088/2019** - Altera o regime de 20 para 40 horas semanais da carga horária de funcionário efetivo do município, na forma que indica e dá outras providências.
- **Portaria GPM Nº 010/2019** - Designa funcionário público para ocupar função gratificada no Município de Adustina - Estado da Bahia e dá outras providências.
- **Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 023/2019** - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás de cozinha em botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP P13, Botijão de gás vazio 13 kg e água mineral natural sem gás 20 (litros) com entrega parcelada para atender as diversas secretarias do município de Adustina/BA

Decretos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

DECRETO 084/2019 De 09 de Julho de 2019

Altera o regime de 20 para 40 horas semanais da carga horária de funcionário efetivo do município, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA**, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe no **art. 64, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Adustina** e art. 33 da Lei 212/2016 e demais dispositivos legais que tratam da matéria.

CONSIDERANDO: que após minucioso levantamento da Comissão de Avaliação Permanente da Secretaria Municipal de Educação, constatou a existência de vagas reais para o Cargo de Professor no **PÓLO III – ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO**, centro do município de Adustina (BA);

CONSIDERANDO: que os funcionários **SILVIO ANDRADE DE SOUZA (mat.392)**, **JOSÉ NILSON ROSA (mat.344)**, exercem carga horária de 40 horas sem que tenha sido publicado o necessário ato administrativo;

CONSIDERANDO: O disposto no artigo 33 da Lei 212/2016, cujo teor determina que, havendo vagas e sendo observada a ordem de prioridade, será assegurada aos docentes optantes pelo regime de 20 horas a alterações para o regime de 40 horas semanais;

CONSIDERANDO: a existência de vagas, a qualificação profissional dos funcionários e a manifestação da Comissão de Avaliação Permanente da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO: requerimento dos respectivos funcionários pleiteando a formalização do ato administrativo mediante Decreto;

CONSIDERANDO: a necessidade e o interesse público;

DECRETA:

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IYPK+FLTAAC1JQWD0GIPUW

Esta edição encontra-se no site: www.adustina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Art. 1º - Fica alterado mediante o presente ato administrativo, o regime de trabalho dos(as) Funcionários(as): **SILVIO ANDRADE DE SOUZA (mat.392)**, **JOSÉ NILSON ROSA (mat.344)**, ocupantes do Cargo de Professor(a) do município de Adustina (BA), de 20 para 40 horas semanais.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 09 de Julho de 2019.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

DECRETO 085/2019
De 09 de Julho de 2019

Altera o regime de 20 para 40 horas semanais da carga horária de funcionário efetivo do município, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA**, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe no **art. 64, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Adustina** e art. 33 da Lei 212/2016 e demais dispositivos legais que tratam da matéria.

CONSIDERANDO: que após minucioso levantamento da Comissão de Avaliação Permanente da Secretaria Municipal de Educação, constatou a existência de vagas reais para o Cargo de Professor no **PÓLO V – SANTO ANTÔNIO**, zona rural do município de Adustina (BA);

CONSIDERANDO: que os funcionários **MÔNICA VIEIRA DE ANDRADE (mat.359); LUCITELMA ANDRADE SANTOS (mat.371); MARIA NAZARÉ DANTAS TRINDADE (mat.257); JANE BERTIER FERREIRA DOS SANTOS (Mat.453), JOSÉ RENATO ANTÔNIO DE SOUZA (mat.365);** exercem carga horária de 40 horas sem que tenha sido publicado o necessário ato administrativo;

CONSIDERANDO: O disposto no artigo 33 da Lei 212/2016, cujo teor determina que, havendo vagas e sendo observada a ordem de prioridade, será assegurada aos docentes optantes pelo regime de 20 horas a alterações para o regime de 40 horas semanais;

CONSIDERANDO: a existência de vagas, a qualificação profissional dos funcionários e a manifestação da Comissão de Avaliação Permanente da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO: requerimento dos respectivos funcionários pleiteando a formalização do ato administrativo mediante Decreto;

CONSIDERANDO: a necessidade e o interesse público;

DECRETA:

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Art. 1º - Fica alterado mediante o presente ato administrativo, o regime de trabalho dos(as) Funcionários(as): **MÔNICA VIEIRA DE ANDRADE (mat.359); LUCITELMA ANDRADE SANTOS (mat.371); MARIA NAZARÉ DANTAS TRINDADE (mat.257); JANE BERTIER FERREIRA DOS SANTOS (Mat.453), JOSÉ RENATO ANTÔNIO DE SOUZA (mat.365)**; ocupante do Cargo de Professor(a) do município de Adustina (BA), de 20 para 40 horas semanais.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 09 de Julho de 2019.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

DECRETO 086/2019
De 09 de Julho de 2019

Altera o regime de 20 para 40 horas semanais da carga horária de funcionário efetivo do município, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA**, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe no **art. 64, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Adustina** e art. 33 da Lei 212/2016 e demais dispositivos legais que tratam da matéria.

CONSIDERANDO: que após minucioso levantamento da Comissão de Avaliação Permanente da Secretaria Municipal de Educação, constatou a existência de vagas reais para o Cargo de Professor no **COLÉGIO MUNICIPAL DE ADUSTINA**, centro do município de Adustina (BA);

CONSIDERANDO: que os funcionários **ROJANE VASCONCELOS PEREIRA (mat.1729); MÁRCIA CRISTINA DE CASTRO SANTOS (mat.436); JOÃO BATISTA DE ANDRADE (mat.405); FABIANA REIS DE ANDRADE (mat.349); MARIA EDLAMAR DE SANTANA (mat.1094); SHEILA CRUZ RIBEIRO (mat.409); MARIA GIUVAN DOS SANTOS (mat.304); ROBERTO LUIZ VASCONCELOS PEREIRA (mat.925);** exercem carga horária de 40 horas sem que tenha sido publicado o necessário ato administrativo;

CONSIDERANDO: O disposto no artigo 33 da Lei 212/2016, cujo teor determina que, havendo vagas e sendo observada a ordem de prioridade, será assegurada aos docentes optantes pelo regime de 20 horas a alterações para o regime de 40 horas semanais;

CONSIDERANDO: a existência de vagas, a qualificação profissional dos funcionários e a manifestação da Comissão de Avaliação Permanente da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO: requerimento dos respectivos funcionários pleiteando a formalização do ato administrativo mediante Decreto;

CONSIDERANDO: a necessidade e o interesse público;

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado mediante o presente ato administrativo, o regime de trabalho dos(as) Funcionários(as): **ROJANE VASCONCELOS PEREIRA (mat.1729); MÁRCIA CRISTINA DE CASTRO SANTOS (mat.436); JOÃO BATISTA DE ANDRADE (mat.405); FABIANA REIS DE ANDRADE (mat.349); MARIA EDLAMAR DE SANTANA (mat.1094); SHEILA CRUZ RIBEIRO (mat.409); MARIA GIUVAN DOS SANTOS (mat.304); ROBERTO LUIZ VASCONCELOS PEREIRA (mat.925)**; ocupante do Cargo de Professor(a) do município de Adustina (BA), de 20 para 40 horas semanais.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 09 de Julho de 2019.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

DECRETO 087/2019
De 09 de Julho de 2019

Altera o regime de 20 para 40 horas semanais da carga horária de funcionário efetivo do município, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA**, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe no **art. 64, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Adustina** e art. 33 da Lei 212/2016 e demais dispositivos legais que tratam da matéria.

CONSIDERANDO: que após minucioso levantamento da Comissão de Avaliação Permanente da Secretaria Municipal de Educação, constatou a existência de vagas reais para o Cargo de Professor **ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª MARIA DA ANUNCIÇÃO ROCHA**, centro do município de Adustina (BA);

CONSIDERANDO: que os funcionários **ANA CAROLINA MENEZES (mat.385)**; exercem carga horária de 40 horas sem que tenha sido publicado o necessário ato administrativo;

CONSIDERANDO: O disposto no artigo 33 da Lei 212/2016, cujo teor determina que, havendo vagas e sendo observada a ordem de prioridade, será assegura aos docentes optantes pelo regime de 20 horas a alterações para o regime de 40 horas semanais;

CONSIDERANDO: a existência de vagas, a qualificação profissional dos funcionários e a manifestação da Comissão de Avaliação Permanente da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO: requerimento dos respectivos funcionários pleiteando a formalização do ato administrativo mediante Decreto;

CONSIDERANDO: a necessidade e o interesse público;

DECRETA:

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Art. 1º - Fica alterado mediante o presente ato administrativo, o regime de trabalho dos(as) Funcionários(as): **ANA CAROLINA MENEZES (mat.385)**; ocupante do Cargo de Professor(a) do município de Adustina (BA), de 20 para 40 horas semanais.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 09 de Julho de 2019.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

DECRETO 088/2019
De 09 de Julho de 2019

Altera o regime de 20 para 40 horas semanais da carga horária de funcionário efetivo do município, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA**, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe no **art. 64, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Adustina** e art. 33 da Lei 212/2016 e demais dispositivos legais que tratam da matéria.

CONSIDERANDO: que após minucioso levantamento da Comissão de Avaliação Permanente da Secretaria Municipal de Educação, constatou a existência de vagas reais para o Cargo de Professor no **PÓLO IV - COLÉGIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, zona rural do município de Adustina (BA);

CONSIDERANDO: que os funcionários **JOSEFA ELIENE ELIAS DE JESUS (mat.337)**; exercem carga horária de 40 horas sem que tenha sido publicado o necessário ato administrativo;

CONSIDERANDO: O disposto no artigo 33 da Lei 212/2016, cujo teor determina que, havendo vagas e sendo observada a ordem de prioridade, será assegura aos docentes optantes pelo regime de 20 horas a alterações para o regime de 40 horas semanais;

CONSIDERANDO: a existência de vagas, a qualificação profissional dos funcionários e a manifestação da Comissão de Avaliação Permanente da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO: requerimento dos respectivos funcionários pleiteando a formalização do ato administrativo mediante Decreto;

CONSIDERANDO: a necessidade e o interesse público;

DECRETA:

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Art. 1º - Fica alterado mediante o presente ato administrativo, o regime de trabalho dos(as) Funcionários(as): **JOSEFA ELIENE ELIAS DE JESUS (mat.337)**; ocupante do Cargo de Professor(a) do município de Adustina (BA), de 20 para 40 horas semanais.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 09 de Julho de 2019.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130

Portarias



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

PORTARIA GPM Nº 010/2019 De 11 de Julho De 2019

Designa funcionário público para ocupar função gratificada no Município de Adustina – Estado da Bahia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA**, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe no **art. 64, inciso IV da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 25, III e seguintes da Lei 166 de 10 de outubro de 2010; § 3º do art. 51 c/c art 28 da Lei 212/2016 de 28 de março de 2016** e demais dispositivos legais que tratam da matéria.

Considerando: a existência da vaga de Coordenador Pedagógico na Secretaria de Educação do Município de Adustina;

Considerando: que **Amerson Andrade de carvalho (mat.356)**, é funcionário efetivo do Município para o cargo de professor;

Considerando: que o funcionário encontra-se apto e qualificado a exercer a função gratificada de coordenador pedagógico;

Considerando: que o art.51, § 3º da Lei 212 de 28 de Março de 2016, estabelece carga horária de 20 horas para o cargo de Coordenador Pedagógico que desenvolver suas atividades laborativas em unidades escolares de Grande Porte;

Considerando: que o art. 28 da lei 212 de 28 de março de 2016 prevê a existência de Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando: a necessidade e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o **Sr. Amerson Andrade de carvalho**, portador do CPF/MF. 294.413.898 e RG 0931040655 SSP/BA para o Cargo de **Coordenador Pedagógico do Município de Adustina/BA.**

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação em caráter irrevogável.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 11 de Julho de 2019.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
CNPJ N: 16.298.929/0001-89
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que irá realizar licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, dia 24 de julho de 2019 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás de cozinha em botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP P13, Botijão de gás vazio 13 kg e água mineral natural sem gás 20 (litros) com entrega parcelada para atender as diversas secretarias do município de Adustina/BA. Para adquirir o edital os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <http://io.org.br/ba/adustina/> - ACESSO A INFORMAÇÃO. Dúvidas através do tel.(75) 3496-2130/48. Adustina-BA, 11 de julho de 2019. Lenice V. Santos-Pregoeira Oficial.